



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 54, de 19 de maio de 1967.

Autoriza pagamento de bolsa de estudo, abre crédito especial e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei

Art. 1°. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder bolsa de estudo a alunos comprovadamente pobres, que frequentarem o curso ginásial desta cidade, até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua mensalidade.

Art. 2°. Para atender as despesas constantes da presente lei, fica aberto, em corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos):

Art. 3°. revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, dadas as autoridades a quem a conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contei.

Alpercata-MG, de 19 de maio de 1967.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de maio de 1967.

Secretário Municipal de Administração
